

000001



SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1302.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	

INTERESSADOS

ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
---------------------	---

OBJETO

Contratação da Banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª Edição da Agro Batavo 2025.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Inexigibilidade de licitação, Art. 74, II, Lei 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, 06.441.430/0001-25
Diego Silva Scherer,



Objeto

Contratação da Banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª Edição da Agro Batavo 2025.

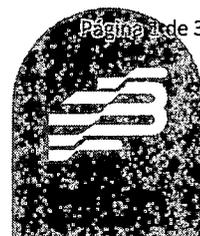
Justificativa da Necessidade

A presente contratação se justifica pela essencialidade de apoio à realização do evento "Agro Batavo 2025", que ocorrerá entre os dias 25 e 27 de abril de 2025, em Balsas. Esta feira é um importante espaço de promoção do agronegócio na região, atuando como um facilitador para a geração de negócios e o fortalecimento de redes de contatos entre produtores, empresários e consumidores.

O objetivo da contratação da Banda "Biu do Piseiro" é promover uma apresentação artística no dia 26 de abril, que contribuirá significativamente para a atração do público ao evento. O artista, amplamente reconhecido nacionalmente e com forte apelo junto ao público-alvo da feira, tem o potencial de aumentar substancialmente a circulação de visitantes. Esse incremento na presença de pessoas não apenas enriquecerá a experiência dos participantes, mas também propiciará um ambiente mais favorável para as negociações comerciais e o intercâmbio de inovações e conhecimentos entre os expositores.

A necessidade dessa contratação é evidente, considerando que eventos desse porte requerem uma programação cultural atrativa para garantir a fluidez e a dinâmica desejadas. A falta de uma atração artística com o perfil de "Biu do Piseiro" poderia resultar na diminuição do fluxo de público, comprometendo a visibilidade dos expositores e, por consequência, limitando as oportunidades de negócios que o evento pode proporcionar.

O impacto da não realização da contratação seria negativo para a feira e seus stakeholders. Sem uma apresentação de relevância, como a proposta, existe o risco de redução significativa na



participação do público, o que poderia levar a um evento menos dinâmico e produtivo, afetando negativamente as expectativas de vendas e as interações entre os participantes.

Essa iniciativa traz relevância para o interesse público ao estimular a economia local e fortalecer o setor agrícola da nossa região. A prefeitura municipal de Balsas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, reafirma seu compromisso com o desenvolvimento do agronegócio, promovendo eventos que favoreçam o crescimento econômico e a criação de novas oportunidades para os profissionais do setor. Portanto, a contratação da Banda "Biu do Piseiro" é uma estratégia alinhada com os objetivos de promoção do comércio e investimento em Balsas, contribuindo assim para a prosperidade da nossa comunidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente demanda deverá ser na data de 26 de abril de 2025.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Apresentação artística, tipo show, do artista "Biu do Piseiro", com duração em média de 01h30min de duração, na feira "Agro Batavo 2025", no dia 26 de abril de 2025.	Apresentação	1

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação e do fornecedor escolhido.

A contratação de uma banda para apresentação de show por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei 14.133/2021, Art. 74, II, se justifica tecnicamente da seguinte forma:

Inviabilidade de Competição: A licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição. No caso de contratação de uma banda, a inviabilidade de competição pode ser demonstrada pela exclusividade do artista ou grupo musical, que é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Exclusividade do Artista: A contratação pode ser feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que o artista ou grupo musical possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país ou em estado específico.

Reconhecimento Público: A banda deve ser reconhecida pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que justifica a escolha específica do grupo musical para o evento, garantindo que a apresentação atenda às expectativas do público e aos objetivos do evento.

Esses pontos técnicos fundamentam a contratação por inexigibilidade de licitação, garantindo que o processo esteja em conformidade com a legislação vigente.

Feitas as considerações supra, pretende-se contratar show da banda "Biu do Piseiro" para show com duração de aproximadamente 01h30min.



A contratação se dará por intermédio de seu empresário exclusivo, a empresa FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob nº 46.891.661/0001-55, com sede na Rua Dom Lucas, número 78, bairro Ipiranga, São Paulo-SP.

A referida empresa tem a exclusividade para representar a banda "Biu do Piseiro" em todo território nacional, conforme Contrato apresentado, datado de 18 de junho de 2022.

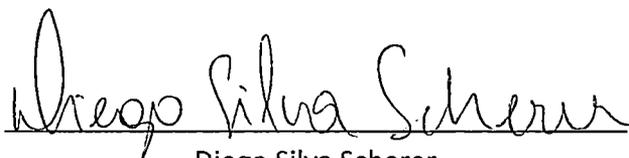
O artista Guilherme Alexandre, o "Biu do Piseiro", é aclamado pela opinião pública no formato em que se apresenta. Ao longo dos anos vem colecionando marcas expressivas em sua carreira. Uma de suas principais músicas, "sextou", conta atualmente com mais de 53 milhões de visualizações no YouTube e aproximadamente 19 milhões de streaming no Spotify.

Em seu canal do YouTube são mais de 900mil inscritos, com mais de 200 milhões de visualizações. Na rede social Instagram, o "Biu do Piseiro" é um fenômeno, com quase 1 milhão de seguidores. No Spotify, mensalmente são mais de 390mil ouvintes.

Pelos motivos acima exposto, restam comprovados os requisitos para contratação, por inexigibilidade de licitação, da banda "biu do Piseiro".

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Balsas - MA, 13 de fevereiro de 2025



Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



CONTRATO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES
Instrumento de cessão de Direitos (contrato de exclusividade)
entre si, celebram BIU DO PISEIRO e FRANM SERVIÇOS DE
PRODUÇÃO E SHOWS MÚSICAIS.

Pelo presente instrumento particular de representação artística, que entre si, celebram de um lado como **REPRESENTANTE** a empresa **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MÚSICAIS**, inscrita sob o CNPJ nº46.891.661/0001-55, endereçada à Rua Dom Lucas Obes, 78 - Ipiranga, São Paulo, SP, representada pela Sr. **FRANCIELLY GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 491223888-00, do outro lado, como **REPRESENTADO** **GUILHERME ALEXANDRE RODRIGUES**, portador do CPF sob nº 701.089.414-00, residente e domiciliado à Rua Piratininga 118, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-160. Ambas por seus representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

Cláusula primeira: O **CEDENTE** de fato, afirma ser detentor da exclusividade da representação contratual da Banda **BIU DO PISEIRO**.

Cláusula segunda: O **CEDENTE** concede à **CESSIONÁRIA** o direito de exclusividade para representar a Banda **BIU DO PISEIRO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**, para representação artística.

Cláusula terceira: O **CEDENTE** autoriza que a **CESSIONÁRIA** proceda o direito de assinar contratos, receber pagamento junto ao executivo municipal, estadual e federal, bem como empresas privadas em todo território nacional, ressaltando que tais informações sempre deverão ser repassadas ao **CEDENTE**, que ficará ciente de tudo.

Cláusula quarta: O presente instrumento tem por validade **TEMPO INDETERMINADO**.

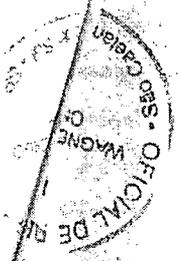
Cláusula quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas presentes, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

São Paulo, 18 de Junho de 2022.

000006

18



Francielly Gomes
Francielly Gomes da Silva

SOS
HSCD

Guilherme Alexandre Rodrigues
Guilherme Alexandre Rodrigues

SOS
HSCD

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - *Esqueço Zero* - OFICIAL

Em São Caetano do Sul, 16 de agosto de 2022.

Reconheço por assinatura de: FRANCIELLY GOMES DA SILVA, GUILHERME ALEXANDRE RODRIGUES, documento com valor econômico, datado de 16/08/2022.

Em Teste da verdade: Cód. (11558800/182822/132)

LUIZ GILBERTO MARTINS BRAGA - estrevante-102

total: R\$. 73,14

VALOR ECONÓMICO: 73,14

VALOR EM NÚMERO: 73,14

C10969AA0200792

C10969AA0200793

Luiz Gilberto Martins Braga

000007

Biu do Piseiro e Barões da Pisadinha são atrações confirmadas no carnaval de Porto Nacional

Folia vai começar no dia 17 de fevereiro e vai até o dia 21.

Por **g1 Tocantins**

20/01/2023 08h36 · Atualizado há 11 meses

000008 *pl*

Biu do Piseiro e Barões da Pisadinha são atrações confirmadas no carna...

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2023/01/20/biu-do-piseiro-e-b...>



Biu do Piseiro fará show em Porto Nacional — Foto: Divulgação / Rawide Hícaro

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A Prefeitura de Porto Nacional lançou, nesta quinta-feira (20), a programação do Carnaval 2023. A folia será de cinco dias e vai contar com shows de artistas regionais e nacionais. Entre as atrações confirmadas estão Barões da Pisadinha, Biu do Piseiro e Humberto & Ronaldo. **Veja abaixo a programação completa**

A festa começa no dia 17 de fevereiro e vai até o dia 21. Durante o evento também haverá competição para escolha da Rainha e Rei Momo e a tradicional folia com lenda da serpente gigante, a Boiúna.

O carnaval na cidade estava suspenso desde o início da pandemia da Covid-19 e a expectativa de foliões, comerciantes, artistas e comunidade é que a festa seja um sucesso e aqueça a economia da cidade.

Programação de shows

17/02

- 20h - Tambores do Tocantins
- 22h - Adriano Araújo
- 23h50 - Barões da Pisadinha
- 1h40 - Pagode Vip

18/02

- 20h - Orquestra Big Band
- 22h - Marcelo Oliveira
- 23h50 - Biu do Piseiro
- 1h40 - Xama no Pagode

19/02

- 18h - D'Vinil - Matinê

- 20h - Resenha Good
- 22h - Izo Maranhão
- 23h50 - Max e Luan
- 1h40 - Juarez Falcão

20/02

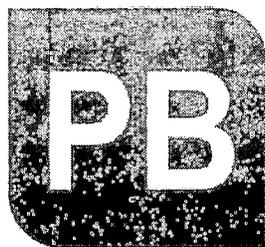
- 20h - Everton dos Andes
- 22h - Maykinho Top
- 23h50 - Humberto e Ronaldo
- 1h40 - Rafa Souza

21/02

- 18h - D'Vinil - Matinê
- 20h - Grupo Belelê
- 22h - Vitor e Luan
- 23h50 - Batukerê
- 1h40 - Orquestra Big Band

Veja mais notícias da região no g1 Tocantins.

Veja também



PORTAL DO BREJO

seu portal de notícias



Entretenimento

Biu do Piseiro sobe em paradas de virais com remix de pisadinha e estilo 'funk do sertão'



📅 fevereiro 19, 2020 ⌚ 8:11 am

Em versões de funk atuais de sucesso, refrões já conhecidos ganham novas batidas de forró eletrônico e versos de um velho vaqueiro que inventa diálogos com Tati Zaqui, Ingryd e outras MCs.

Biu do Piseiro, cantor e produtor desses remixes de pisadinha, uma inovação do forró, é nome artístico de Guilherme Alexandre, paraibano de 23 anos. Ele nasceu em Campina Grande, mas cresceu na zona rural de Fagundes, no agreste da Paraíba.

Suas releituras de "Vem me satisfazer", "Surtada" e outros funks ainda não estão no ranking principal, de músicas mais tocadas no país. Mas elas já se destacam na lista de virais, que ganham audiência mais rapidamente.

'Véi' na Kondzilla

Com o crescimento às vésperas do carnaval, Guilherme agendou 33 shows só em fevereiro. Em março, sai o clipe do remix de "Virgem" com as MCs Lya e Henny. A produtora de funk paulista Kondzilla não só autorizou as versões como vai fazer o vídeo, de olho no sucesso em potencial.

"Foi uma coisa que começou como brincadeira, com pouco recurso, produzindo no notebook", conta Guilherme. Ele começou a tocar profissionalmente em 2016, com o nome Gui Esquema.

Batidão estilo 'faça você mesmo'

O estilo inicial era o batidão romântico, ritmo popular na Paraíba, que revelou Aldair Playboy e seu hit "Amor falso". Guilherme montou um projeto de batidão com irmão, mas não tinha recurso nem para pagar um produtor musical.

"Aí foi onde eu precisei aprender a produzir. Como eu ia fazer de outro jeito? Não tinha dinheiro para mandar produzir. Bases exclusivas geralmente têm preços salgadas. Como eu já tinha noção musical, fui fazer", ele conta.

Primeiros passos na pisadinha

O projeto de batidão romântico não deu certo, mas Guilherme já tinha a experiência de produtor quando resolveu se arriscar na pisadinha, com o nome de Biu do Piseiro. Ele também tem músicas próprias, mas o que viralizou foram o funks com batida do sertão.

O estilo, também chamado de piseiro, é uma variação do forró mais eletrônica, quase toda no teclado, cujo maior representante é o duo Barões da Pisadinha.

Guilherme abraça com fervor a defesa deste tipo de forró mais simples, que chegou a sofrer preconceito por ser feito só no teclado, mas que hoje é tão popular quanto produções mais caras.

“Eu detesto banda de forró. Não tem quem me faça ouvir. Eu gosto de música sintetizada. Acho que de tanto produzir música sintetizada, peguei um ranço de banda. A não ser uma linhagem chamada de forró de médio grave, que é forró de paredão”, diz Guilherme.

Ele diz que as versões de funk não são parte de um planejamento de sucesso, mas de uma brincadeira. “Sempre fico no notebook explorando muita coisa”, ele diz. “O intuito é criar essas histórias e ser engraçado”, diz o jovem/velho Biu.



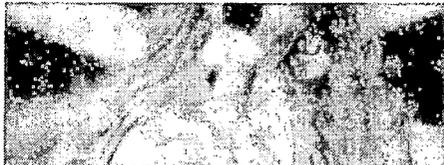
Compartilhe esse matéria:



Matérias Relacionadas:



Morre cantora Rita de Cássia, a maior compositora do forró brasileiro



Festa da Luz 2023: João Gomes é confirmado e programação completa é divulgada



Atrações da Festa da Luz 2023, em Guarabira, são divulgadas; confira



João Gomes e Calcinha Preta são confirmados em 'Natal Solidário' de Santa Rita, na PB



Réveillon em João Pessoa vai ter Nando Cordel, Ranniery Gomes e Cavaleiros do Forró na praia



Prefeito Matheus anuncia atrações da Festa de Reis e Nossa Senhora do Livramento

AP



(83) 99633-7021



(83) 99633-7021



(83) 99167-0350



(83) 99167-0350



Email

Copyright © 2020

Todos os Direitos Reservados ao Portal do Brejo

Desenvolvido Por R1website



São Paulo, 12 de Fevereiro de 2025.

De: FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MÚSICAIS (BIU DO PISEIRO)

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

Referência: Proposta de Show

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado, segue orçamento de 01 (uma) apresentação da **BANDA BIU DO PISEIRO**, a ser realizada no distrito de **BATAVO** município de **BALSAS-MA** no dia **26/04/2025** duração do show de aproximadamente 01:30h.

Evento: 2ª Edição Agro Batavo 2025

Local do Show: Praça Pública

Horário do Show: 22:00h

NOSSA PROPOSTA JÁ ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO DE Nº 14.133/21
COM DETALHAMENTO DE CUSTOS.

IMPOSTO ISS 5%	R\$: 5.500,00
CACHÊ/MÚSICOS/TÉCNICA/PRODUÇÃO/PRODUTORA	R\$: 65.000,00
TRANSPORTE NO GERAL	R\$: 35.000,00
EFEITOS PIROTÉCNICOS	R\$: 4.500,00
TOTAL:	R\$: 110.000,00

- **BANDA BIU DO PISEIRO - R\$: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) Incluso nesse valor a nota fiscal e Banda colocada na cidade do show.**

Por conta do Contratante, Ecad, Hotel, diária de alimentação, camarim abastecido e toda estrutura de palco, luz, led, som, gerador e seguranças no local para realização do show.

Forma de pagamento: Deverá estar em contrato 50% na assinatura do Contrato e 50% antes da apresentação. Todo depósito deverá ser feito na conta da Banda.

BANCO BRADESCO: AGENCIA: 90 - CONTA CORRENTE: 351027-1

FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO S. MÚSICAIS - EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 46.891.661/0001-55

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Validade Proposta – 30dd.

Atenciosamente,

Francielly Gomes
Frans Serviços de Produção e Shows Musicais
Nome Fantasia: Frans Shows

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20240521u46891661000155	Número da Nota 00000040			
	Data e Hora de Emissão 21/05/2024 12:59:55			
	Código de Verificação ZZFF-W7QL			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 46.891.661/0001-55 Inscrição Municipal: 7.361.261-8 Nome/Razão Social: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS Endereço: R DOM LUCAS OBES 78 - IPIRANGA - CEP: 04212-020 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNIC DE OIAPOQUE CPF/CNPJ: 05.990.445/0001-80 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Rua R JOAQUIM CAETANO DA SILVA 460 - Centro - CEP: 68980-000 Município: Oiaoque UF: AP E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE BANDA DO CANTOR BIU DO PISEIRO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO 2024, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE / AP, CONFORME CONTRATO, PROCESSO Nº 516/2024, FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO: BRABESCO AGÊNCIA: 0090 CONTA CORRENTE: 351027-1 FAVORECIDO: FRANM SERVICOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS CNPJ: 46.891.661/0001-55 OU PIX CNPJ DA EMPRESA				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 160.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20241226u46891661000155</p>	Número da Nota 00000059			
	Data e Hora de Emissão 26/12/2024 11:16:05 Código de Verificação LG33-M88K			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 46.891.661/0001-55 Nome/Razão Social: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS Endereço: R DOM LUCAS OBES 78 - IPIRANGA - CEP: 04212-020 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 7.361.261-8 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNIC DE RIO DOS BOIS CPF/CNPJ: 37.420.932/0001-01 Endereço: AV BERNARDO SAYAO - SEDE 118 - CENTRO - CEP: 77655-000 Município: Rio dos Bois	Inscrição Municipal: ---- UF: TO E-mail: ----			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTISTICO DA BANDA DO CANTOR BIU DO PISEIRO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA A ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS - TO, CONFORME CONTRATO Nº 084/2024, PROCESSO ADM. Nº 731/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024				
FORMA DE PAGAMENTO: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: FAVORECIDO: CNPJ:	DEPÓSITO BANCÁRIO BRADESCO 0090 351027-1 FRANM SERVICOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS OU PIX CNPJ DA EMPRESA 46.891.661/0001-55			
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-	-		-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250103046891661000155	Número da Nota 0000061			
	Data e Hora de Emissão 03/01/2025 15:53:17			
	Código de Verificação Q9KL-JFPH			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 46.891.661/0001-55 Inscrição Municipal: 7.361.261-8 Nome/Razão Social: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS Endereço: R DOM LUCAS OBES 78 - IPIRANGA - CEP: 04212-020 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - ARMG CPF/CNPJ: 03.643.856/0001-73 Inscrição Municipal: --- Endereço: R dos Tupinambás 956 - Centro - CEP: 30120-906 Município: Belo Horizonte UF: MG E-mail: beneficios@sescmg.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE BANDA DO CANTOR BIU DO PISEIRO NO DIA 27 DE DEZEMBRO 2024 NO EVENTO NA INAUGURAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA PROMESSA NO MUNICÍPIO DE CATUJI - MG, CONFORME , PROCESSO Nº 004001-07875 E PEDIDO Nº 021258 FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0090 CONTA CORRENTE: 351027-1 FAVORECIDO: FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS CNPJ: 46.891.661/0001-55 OU PIX CNPJ DA EMPRESA				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Catuji - MG		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

000020
AS



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2230758460



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA DOM LUCAS OBES		NÚMERO 78
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	CEP 04212020
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL FRANCIELLY_MB@OUTLOOK.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPI - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FRANCIELLY GOMES DA SILVA - Empresário DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 78,97 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CANIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

23/06/2022

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141548711 em 23/06/2022 da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, protocolado sob o nº SPP2230758460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 173855857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Injeiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS

Empresário FRANCIELLY GOMES DA SILVA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Praia Grande/SP, nascido(a) em: 18/09/1999, nº do documento de identidade: CNH 39647943 Órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESARIO, nº do CPF: 49122388800, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA PIRATININGA, 118 BLOCO 1 APT 74 - Bairro: BARCELONA, São Caetano do Sul - SP CEP 09550160.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 121.200,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R\$ 121.200,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos reais) em moeda corrente do país em nome de FRANCIELLY GOMES DA SILVA, nº do CPF: 49122388800 integralizado neste ato.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOM LUCAS OBES, 78 - Bairro: IPIRANGA, São Paulo - SP CEP 04212020.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E ARRANJO MUSICA, EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, PUBLICIDADE EM GERAL MERCHANDISING, BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ESTÚDIOS E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CDS, DVDS E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS RECEBIMENTO DE ROYLTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, EDIÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E CONGÊNEROS, AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO, EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS..

DF

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E ARRANJO MUSICAL, EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, PUBLICIDADE EM GERAL MERCHANDISING, BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ESTÚDIOS E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CDS, DVDS E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS RECEBIMENTO DE ROYLTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, EDIÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E CONGÊNEROS, AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO, EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS..

DO ENQUADRAMENTO EPP

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Paulo, 23 de junho de 2022.

FRANCIELLY GOMES DA SILVA (Empresário)



DECLARAÇÃO

Eu, FRANCIELLY GOMES DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 39647943, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 49122388800, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOM LUCAS OBES, 78 - Bairro: IPIRANGA, São Paulo - SP CEP 04212020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FRANCIELLY GOMES DA SILVA (Empresário)
39647943



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141548711 em 23/06/2022 da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, protocolado sob o nº SPP2230758460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 173886857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000024
RFB



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 23/06/2022 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Constituição Normal.pdf			
FRANCIELLY GOMES DA SILVA	49122388800	23/06/22 15:06	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2230758460



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141548711 em 23/06/2022 da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, protocolado sob o nº SPP2230750460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 173885857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS**, protocolizado sob o número **SPP2230758460** em **23/06/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35141548711** e CNPJ **46891661000155**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral Gisela Simiema-Ceschin.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo - SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141548711 em 23/06/2022 da empresa **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS**, protocolado sob o nº **SPP2230758460**. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Autenticação: 173865857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespofline.sp.gov.br.

000096



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (E.P.P.)	
NIRE 35141548711	CNPJ 46.891.661/0001-55	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35141548711	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/06/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:11:30	CÓDIGO DE CONTROLE 173885857
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/06/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141548711 em 23/06/2022 da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, protocolado sob o nº SPP2230756460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173885857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

000028

At

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 46.891.661/0001-55

C.C.M: 7.361.261-8

Contribuinte : FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R DOM LUCAS OBES 78

Bairro : IPIRANGA

CEP : 04212-020

Telefone : (11) 4987-9818

Início de Funcionamento : 23/06/2022

Data de Inscrição : 23/06/2022

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 040.109.0040-7

Última Atualização Cadastral : Não Consta

Credenciamento DEC : 23/06/2022 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
5811-5/00	Edição de livros	Secundário	23/06/2022
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Secundário	23/06/2022
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	23/06/2022
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Secundário	23/06/2022
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	23/06/2022
9001-9/02	Produção musical	Principal	23/06/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 46.891.661/0001-55

C.C.M: 7.361.261-8

000029

JP

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2498	23/06/2022	ISS	2,9	
2919	23/06/2022	ISS	2,9	
2964	01/04/2024	ISS	2	
2965	01/04/2024	ISS	2	
2966	01/04/2024	ISS	2	
3158	23/06/2022	ISS	5	
3751	23/06/2022	ISS	5	
6173	23/06/2022	ISS	5	
6777	23/06/2022	ISS	5	
7161	23/06/2022	ISS	2,5	
7218	23/06/2022	ISS	5	
8168	23/06/2022	ISS	2	
8176	23/06/2022	ISS	5	
8400	23/06/2022	ISS	5	
34401	23/06/2022	TFE	-	

Expedida em 06/02/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Cg8z9RFo**

Data de validade: **06/05/2025**

000030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.891.661/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2022
NOME EMPRESARIAL FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANM SHOWS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM LUCAS OBES	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
CEP 04.212-020	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCIELLY_MB@OUTLOOK.COM
TELEFONE (11) 4987-9818/ (11) 7457-3546		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 18:07:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000031

102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS
CNPJ: 46.891.661/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:18 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **E579.2298.DA37.DD66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000032
M

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.891.661/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010945995-24
Data e hora da emissão 27/01/2025 07:19:26
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000033



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1968815 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 46.891.661/

Contribuinte: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS

Liberação: 20/11/2024

Validade: 19/05/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.361.261-8- Início atv :23/06/22 (R DOM LUCAS OBES, 78 - CEP: 04212-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:20:42 horas do dia 21/11/2024 (hora e data de Brasília).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.891.661/0001-55
Razão Social: FRANN SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSIC
Endereço: RUA DOM LUCAS OBES 78 / IPIRANGA / SAO PAULO / SP / 04212-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

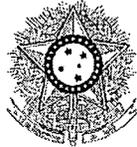
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013018585855370871

Informação obtida em 12/02/2025 18:08:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.891.661/0001-55

Certidão n°: 76464253/2024

Expedição: 04/11/2024, às 12:51:41

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.891.661/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000037



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2400071577



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Balanço		
NOME EMPRESARIAL FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA DOM LUCAS OBES		NÚMERO 78
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	CEP 04212020
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 46891661000155	NIRE - SEDE 35141548711
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: FRANCIELLY GOMES DA SILVA - Empresário		DARE R\$ 150,99
DATA ASSINATURA: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS	Assinado de forma digital por FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS:46891661000155	DARF Isento
ASSINATURA: MUSICAIS:46891661000155	Dados: 2024.02.05 13:03:09 -03'00'	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/02/2024

Página 1 de 1



00003E

Folha 0001/03

EMPRESA : FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS –
EPP

CNPJ : 46.891.661/0001-55

NIRE : 35.141.548.711

FRANCIELLY GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida a 18/09/1999, portadora da cédula de identidade sob o nº 39.647.943 - 1 SSP/SP expedido em 27/04/2016 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 491.223.888-00, residente e domiciliado em São Caetano do Sul a Rua Piratininga nº 118, Jardim Barcelona – São Caetano – SP – CEP: 09550-160, vem por intermédio desta reconhecer por exatidão a demonstração contábil obrigatória BALANÇO PATRIMONIAL referente ao exercício encerrado em 31/12/2023 e seus ÍNDICES ECONOMICOS FINANCEIROS, como segue apresentado abaixo

BALANÇO PATRIMONIAL					
ANO	2022	2023	ANO	2022	2023
ATIVO	132.899,35	141.691,76	PASSIVO	132.899,35	141.691,76
ATIVO CIRCULANTE	132.899,35	141.691,76	PASSIVO CIRCULANTE	-	10.006,32
DISPONIBILIDADE	42.747,38	63.239,54	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
VALORES A RECEBER	90.151,97	78.452,22	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	9.731,32
OUTROS CRÉDITOS	-	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREV.	-	275,00
ESTOQUES	-	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	PATRIMONIO LIQUÍDO	132.899,35	131.685,44
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-	-	CAPITAL SOCIAL	121.200,00	121.200,00
IMOBILIZADO	-	-	RESERVA DE LUCROS	-	-
() DEPRECIÇÃO	-	-	LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	11.699,35	10.485,44
ÍNDICES CONTÁBEIS					
ÍNDICES	FORMULAS	2023	RESULTADO		
LIQUIDEZ CORRENTE	AC / PC	141.691,76 / 10.006,32	14,16%		
LIQUIDEZ GERAL	(AC + RLP) / (PC += ELP)	141.691,76 / 10.006,32	14,16%		
LIQUIDEZ SECA	(AC - EST.) / PC	141.691,76 / 10.006,32	14,16%		
ENDIVIDAMENTO TOTAL	(PC + ELP) / AT	10.006,32 / 141.691,76	0,07%		
QUOCIENTE DE SOLVÊNCIA	AT / (PT - PL)	141.691,76 / 10.006,32	14,56%		

SÃO PAULO 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Assinado de forma digital
por FRANM SERVIÇOS DE
PRODUÇÃO E SHOWS
MUSICAIS:46891661000155
Dados: 2024.02.03 20:57:42
-0300

FRANCIELLY GOMES DA SILVA
RG. 39.647.943-2 SSP/SP
CPF : 491.223.888-00

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARDOSO
MACHADO:0067109
0002.2024.02.03 20:57:56 -0300
1875

ROBERTO CARDOSO MACHADO
CRC : 1SP 130688/O-0
CPF : 006.710.918-75

**EMPRESA : FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS –
EPP**

CNPJ : 46.891.661/0001-55

NIRE : 35.141.548.711

DATA, HORA E LOCAL: Rua Dom Lucas Obes nº 78 – Bairro Ipiranga – Município de São Paulo CEP. 04212-020, no dia 01 de Fevereiro de 2024 às 10h00 (Dez Horas da Manhã).

PRESENÇA : FRANCIELLY GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida a 18/09/1999, portador da cédula de identidade sob o nº 39.647.943-1 SSP/SP expedido em 27/04/2016 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 491.223.888-00, residente e domiciliado em São Caetano do Sul a Rua Piratininga nº 118 Jardim Barcelona – São Caetano – SP – CEP: 09550-160

MESA : Fica composta a mesa pelo titular FRANCIELLY GOMES DA SILVA, como Sócio Administrador

CONVOCAÇÃO : Dispensada a publicação, face à presença da totalidade do sócio, na forma prevista do contrato Social.

ORDEM DO DIA : Apreciar a conta do administrador, examinarem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2023 aprovadas unanimidade às contas da diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2023 com a abstenção do legalmente impedido.

ENCERRAMENTO : Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

SÃO PAULO 01 DE FEVEREIRO DE 2024

FRANM SERVICOS DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL
PRODUCAO E SHOWS por FRANM SERVICOS DE
MUSICAISS:468916610 PRODUCAO E SHOWS
00155 MLEICAISS:46891661000155
Dados: 2024.02.03 20:58:25
-03'00'

FRANCIELLY GOMES DA SILVA
RG. 39.647.943-2 SSP/SP
CPF : 491.223.888-00

ROBERTO CARDOSO ASSINADO DE FORMA DIGITAL
MACHADO:0067109 MACHADO:00671091875
1875 Dados: 2024.02.03
20:56:16 -03'00'

ROBERTO CARDOSO MACHADO
CRC : 1SP 130688/O-0
CPF : 006.710.918-75

Demonstração do Resultado do Período Encerrado de Janeiro a Dezembro/2023

Folha 03/03

FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS – EPP

RUA Lucas Obes nº 78

CNPJ : 46.891.661/0001-55

Ipiranga – SÃO PAULO-SP

DESCRİÇÃO	VALOR
3 CONTAS DE RESULTADO – RECEITAS	1,745,739.06
3.1 REVEITAS OPERACIONAIS	1,745,739.06
3.1.0 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERV.	1,891,500.00
3.1.1.00 REC. BRUTA VENDAS PROD E MERCADORIA	1,891,500.00
3.1.2.00 (-) SIMPLES	145,760.94
4 CONTAS DE RESULTADO-CUSTOS E DESPEZAS	1,123,634.03
4.1 CUSTOS DE PRODUÇÃO	622,105.03
4.1.1 CUSTO DE REVENDA DE MERCADORIAS	622,105.03
4.1.1.00 CUSTO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS	622,105.03
4.1.1.01 CUSTO FGTS	3,396.32
4.2.0.00 DESPESAS GERAIS	1,111,921.62
4.2.1.01 SÁLIARIOS E COMISSÕES	360,000.00
4.2.1.02 PRÓ LABORE	30,000.00
4.2.1.03 ALUGUÉIS	7,760.00
4.2.1.04 REFEIÇÕES E COMBUSTÍVEL	265,285.50
4.2.1.05 HOSPEDAGEM E ESTADIA	315,442.10
4.2.1.06 CORREIOS/CARTÓRIO/PAPELARIA	1,195.50
4.2.1.07 DESPESAS COM VIAGENS	127,493.94
4.2.1.08 DESPESAS COM AGUA E ESGOTO	1,723.01
4.2.1.09 DESPESAS COM TELEFONE/INTERNET	1,870.84
4.2.1.10 DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	1,150.73
4.2.3.00 DESPESAS FINANCEIRAS	1,226.97

Demonstração do Saldo Final , resultado do período

R\$ 10.485,44

Recohecemos a exatidão do presente demonstrativo do Resultado do período, cujo resultado apresentado é de R\$ 10.485,44

SÃO PAULO 01 DE FEVEREIRO DE 2024

FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS -46891661000155
0155

Assinado de forma digital por
FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS -46891661000155
Data: 2024.02.01 21:10:33 -0300

ROBERTO CARDOSO MACHADO:00671091875
1875

Assinado de forma digital por ROBERTO CARDOSO MACHADO:00671091875
Dados: 2024.02.03 21:11:27 -0300

FRANCIELLY GOMES DA SILVA
RG. 39.647.943-2 SSP/SP
CPF : 491.223.888-00

ROBERTO CARDOSO MACHADO
CRC : 1SP 130688/O-0
CPF : 006.710.918-75



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 02/02/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>BALANCO.pdf</u>			
FRANCIELLY GOMES DA SILVA	491.233.888-00	02/02/23 14:25	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7

000042



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS EPP**, de NIRE **35141548711** e protocolizado sob o número **SPJ2400071577** em **05/02/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1122451224**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

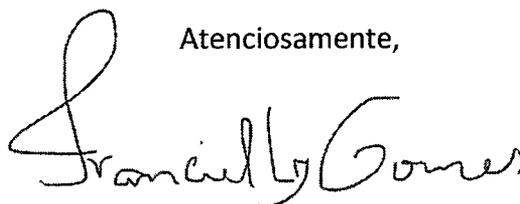
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A Comissão de Licitação

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS** inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) Nº 46.891.661/0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **FRANCIELLY GOMES DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 39.647.943, Órgão expedidor SSP/SP e do C.P.F nº 491.223.888-00 não estar cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

São Paulo, 07 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,



FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS
CNPJ: 46.891.661/0001-55 - Nome Fantasia: Franm Shows
Francielly Gomes da Silva- CPF: 491.223.888-00

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR - (LEI Nº 14.133/21)**

“FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS” inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) Nº 46.891.661/0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **FRANCIELLY GOMES DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 39.647.943, Órgão expedidor SSP/SP e do C.P.F nº 491.223.888-00.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 21 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

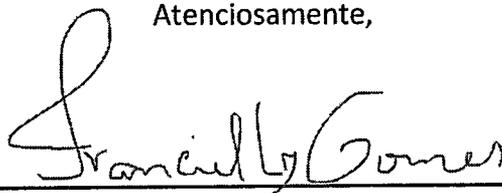
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina á presente.

São Paulo, 06 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,



FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS
CNPJ: 46.891.661/0001-55 - Nome Fantasia: Franm Shows
Francielly Gomes da Silva- CPF: 491.223.888-00



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumblerton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME GUILHERME ALEXANDRE RODRIGUES

FILIAÇÃO
JORGE RODRIGUES MOIZINHO

MARTA VERGÍCIA ALEXANDRE DA SILVA

DATA NASCIMENTO 14/03/1998 ORÇÃO EXPEDIDOS SEP-48 FATOR RH

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE - PB OBSERVAÇÃO

ESTADUAL NOTITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.112 DE 20 DE AGOSTO DE 1982

CPF 201089414/00 DN

REGISTRO OTRAL 67.853.957-1 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2022

REGISTRO CIVIL
TAGINDEB-PB FAGUNDES CN (LV.4019/FLS.º 090) Nº 14038

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF Polézia Direito

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CHS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

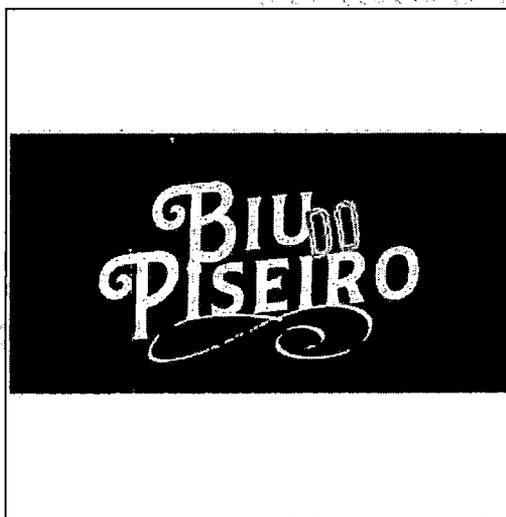
000046

RF

Certificado de registro de marca

Processo nº: 922190615

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 26/02/2021
Data da concessão: 01/02/2022
Fim da vigência: 01/02/2032

Titular: BP SHOWS LTDA ME [BR/PE]
CNPJ: 40056328000144
Endereço: Rua Doutor Julio de Melo, 102, sala 02, andar 01, Centro, 56302150, Petrolina, PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 25.1.25
NCL(11): 9
Especificação: Arquivos de música baixáveis;DVD, disco digital de vídeo;Disco acústico;Discos compactos [CD] [áudio e vídeo];Discos fonográficos;Filmes cinematográficos, expostos (da classe 9)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

000047

Certificado de registro de marca

Processo nº: 922190615

Rio de Janeiro, 01/02/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor

DESPACHO

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, determina à Equipe de Planejamento da Contratação a adoção dos seguintes Atos:

1. Considerando tratar-se de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação, fica dispensado a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
2. Realização da estimativa da despesa, conforme determina o inciso II, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Elaboração do Mapa de Riscos, nos termos do que dispõe o Art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Verificação de adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso IV, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Elaboração do Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Elaboração da Minuta de Contrato.

Após cumprimento integral do presente Despacho, retorne os autos para análise e decisão.

Atenciosamente,

Balsas - MA, 14 de fevereiro de 2025



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção a solicitação para realização de estimativa do valor da contratação para Contratação da Banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª Edição da Agro Batavo 2025, informo que o DFD trouxe a documentação necessária para verificação da compatibilidade dos preços.

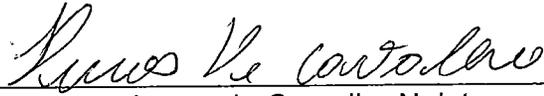
Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 4º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da estimativa do valor da contratação nos casos de contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, informa-se que a proposta de preços apresentada pelo fornecedor está em conformidade com os preços praticados pelo mesmo em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme notas fiscais emitidas para outros contratantes, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL:	FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS
RAZÃO SOCIAL:	FRANM SHOWS
CNPJ:	46.891.661/0001-55

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média das NFs R\$	Valor proposta R\$
1	Apresentação artística, tipo show, do artista "Biu do Piseiro", com duração em média de 01h30min de duração, na feira "Agro Batavo 2025", no dia 26 de abril de 2025.	Apresentação	1	170.000,00	110.000,00
DETALHAMENTO DAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS					
1	Nota fiscal nº 40 emitida em 21/05/2024 referente a apresentação no evento de aniversário do município de Oiapoque/AP				160.000,00
2	Nota fiscal nº 59 emitida em 26/12/2024 referente a apresentação no evento réveillon do município de Rio dos Bois/TO				200.000,00
3	Nota fiscal nº 61 emitida em 03/01/2025 referente a apresentação no evento de inauguração da ponte da promessa no município de Catuji/MG				150.000,00

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Balsas - MA, 17 de fevereiro de 2025



Lucas de Carvalho Noletto
Equipe de Planejamento da contratação
Pesquisa de preços



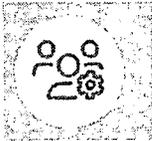
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



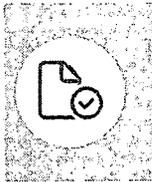
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, 06.441.430/0001-25



Equipe de Planejamento

Gracivania Souza da Graça Silva, Lucas de Carvalho Noieto



Objeto Detalhado

Contratação da Banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª Edição da Agro Batavo 2025

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falha na Definição de Escopo do Contrato

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Inconsistências no serviço contratado.		
Ações Preventivas		Responsável
Redigir um contrato detalhado com todas as obrigações e expectativas.		Gracivania Souza da Graça Silva
Consultar assessoria jurídica para validação do contrato.		Caroline Alves Ribeiro
Ações de Contingência		Responsável
Revisar e ajustar o contrato com o empresário, se necessário.		Diego Silva Scherer
Negociar alterações com antecedência para evitar problemas na execução.		Diego Silva Scherer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Risco Médio - Inadimplência do Empresário

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Cancelamento de apresentação e prejuízos financeiros ao evento.

Ações Preventivas

Firmar cláusulas de penalidade no contrato em caso de não cumprimento.

Ações de Contingência

Negociar novas datas ou ressarcimento com o empresário.

Responsável

Gracivania Souza da Graça Silva

Responsável

Diego Silva Scherer

Risco Médio - Atraso na Execução da Infraestrutura Necessária

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Comprometimento da qualidade do evento.

Ações Preventivas

Criar cronograma detalhado de montagem da infraestrutura.

Designar um responsável para supervisão das preparações.

Ações de Contingência

Contratar serviços de emergência para ajustes de última hora.

Reavaliar o layout e otimizar o uso do tempo e recursos restantes.

Responsável

Diego Silva Scherer

Diego Silva Scherer

Responsável

Diego Silva Scherer

Diego Silva Scherer

Balsas - MA, 18 de Fevereiro de 2025



Gracivania Souza da Graça Silva
Equipe de planejamento da contratação

Ao

Setor de Contabilidade

Assunto: solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para Contratação da Banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2º Edição da Agro Batavo 2025.

Senhor contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1302.03/2025, cujo objeto é Contratação da Banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2º Edição da Agro Batavo 2025.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Destaca-se que as informações solicitadas fazem parte do processo de padronização, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

Ademais, a solicitação fundamenta-se no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - artigo 18, 40 e no artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá confirmar que a despesa está incluída no Plano Plurianual (PPA), compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e adequação na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Balsas - MA, 18 de fevereiro de 2025





Gracivania Souza da Graça Silva
Equipe de planejamento da contratação



00005E



ESTADO DO MARANHÃO
BALSAS

Prefeitura Municipal de Balsas em 18 de fevereiro de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA SEGUNDA EDIÇÃO DA AGRO BATAVO 2025

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Ação

Função: 23
Sbfunção: 695
Programa: 0402
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-088
23.695.0402.2-088 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS PARA FOMENTO O TURISMO

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

ROSIMAR SOUSA

BARROS:40300986300

ROSIMAR SOUSA BARROS
CONTADOR/CRC-814807 - MA

Assinado de forma digital por
ROSIMAR SOUSA

BARROS:40300986300

Dados: 2025.02.18 16:34:27 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é a Contratação da Banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª Edição da Agro Batavo 2025, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

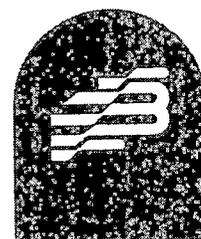
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Balsas - MA, 19 de fevereiro de 2025



Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação da Banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª Edição da Agro Batavo 2025, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Total
1	Apresentação artística, tipo show, do artista "Biu do Piseiro", com duração em média de 01h30min de duração, na feira "Agro Batavo 2025", no dia 26 de abril de 2025.	1	Apresentação	110.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A contratação de uma banda para apresentação de show por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei 14.133/2021, Art. 74, II, se justifica tecnicamente da seguinte forma:
- 3.1.1. Inviabilidade de Competição: A licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição. No caso de contratação de uma banda, a inviabilidade de competição pode ser demonstrada pela exclusividade do artista ou grupo musical, que é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 3.1.2. Exclusividade do Artista: A contratação pode ser feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que o artista ou grupo musical possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país ou em estado específico.
- 3.1.3. Reconhecimento Público: A banda deve ser reconhecida pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que justifica a escolha específica do grupo musical para o evento, garantindo que a apresentação atenda às expectativas do público e aos objetivos do evento.
- 3.2. Esses pontos técnicos fundamentam a contratação por inexigibilidade de licitação, garantindo que o processo esteja em conformidade com a legislação vigente.

- 3.3. Feitas as considerações supra, pretende-se contratar show da banda "Biu do Piseiro" para show com duração de aproximadamente 01h30min.
- 3.4. A contratação se dará por intermédio de seu empresário exclusivo, a empresa FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob nº 46.891.661/0001-55, com sede na Rua Dom Lucas, número 78, bairro Ipiranga, São Paulo-SP.
- 3.5. A referida empresa tem a exclusividade para representar a banda "Biu do Piseiro" em todo território nacional, conforme Contrato apresentado, datado de 18 de junho de 2022.
- 3.6. O artista Guilherme Alexandre, o "Biu do Piseiro", é aclamado pela opinião pública no formato em que se apresenta. Ao longo dos anos vem colecionando marcas expressivas em sua carreira. Uma se suas principais músicas, "sextou", conta atualmente com mais de 53 milhões de visualizações no YouTube e aproximadamente 19 milhões de streaming no Spotify.
- 3.7. Em seu canal do YouTube são mais de 900mil inscritos, com mais de 200 milhões de visualizações. Na rede social Instagram, o "Biu do Piseiro" é um fenômeno, com quase 1 milhão de seguidores. No Spotify, mensalmente são mais de 390mil ouvintes.
- 3.8. Pelos motivos acima exposto, restam comprovados os requisitos para contratação, por inexigibilidade de licitação, da banda "biu do Piseiro".

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

- 4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a conseqüente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.
- 4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.
- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e

está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. A presente contratação se justifica pela essencialidade de apoio à realização do evento "Agro Batavo 2025", que ocorrerá entre os dias 25 e 27 de abril de 2025, em Balsas. Esta feira é um importante espaço de promoção do agronegócio na região, atuando como um facilitador para a geração de negócios e o fortalecimento de redes de contatos entre produtores, empresários e consumidores.
- 5.3. O objetivo da contratação da Banda "Biu do Piseiro" é promover uma apresentação artística no dia 26 de abril, que contribuirá significativamente para a atração do público ao evento. O artista, amplamente reconhecido nacionalmente e com forte apelo junto ao público-alvo da feira, tem o potencial de aumentar substancialmente a circulação de visitantes. Esse incremento na presença de pessoas não apenas enriquecerá a experiência dos participantes, mas também propiciará um ambiente mais favorável para as negociações comerciais e o intercâmbio de inovações e conhecimentos entre os expositores.
- 5.4. A necessidade dessa contratação é evidente, considerando que eventos desse porte requerem uma programação cultural atrativa para garantir a fluidez e a dinâmica desejadas. A falta de uma atração artística com o perfil de "Biu do Piseiro" poderia resultar na diminuição do fluxo de público, comprometendo a visibilidade dos expositores e, por consequência, limitando as oportunidades de negócios que o evento pode proporcionar.
- 5.5. O impacto da não realização da contratação seria negativo para a feira e seus stakeholders. Sem uma apresentação de relevância, como a proposta, existe o risco de redução significativa na participação do público, o que poderia levar a um evento menos dinâmico e produtivo, afetando negativamente as expectativas de vendas e as interações entre os participantes.
- 5.6. Essa iniciativa traz relevância para o interesse público ao estimular a economia local e fortalecer o setor agrícola da nossa região. A prefeitura municipal de Balsas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, reafirma seu compromisso com o desenvolvimento do agronegócio, promovendo eventos que favoreçam o crescimento econômico e a criação de novas oportunidades para os profissionais do setor. Portanto, a contratação da Banda "Biu do Piseiro" é uma estratégia alinhada com os objetivos de promoção do comércio e investimento em Balsas, contribuindo assim para a prosperidade da nossa comunidade.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Duração da Apresentação: A duração total da performance deve ser de no mínimo 90 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 7.2. Repertório: Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 7.3. Chegada e Passagem de Som: O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 7.4. Equipamentos e Instrumentos: A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela organização do evento Agro Batavo 2025, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 7.5. Qualidade Técnica: Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 7.6. Direitos Autorais e de Imagem: Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalização perante seu repertório.
- 7.7. Cumprimento de Horários: O contratado deverá iniciar a apresentação no horário a ser acordado com a organização do evento.
- 7.8. Comunicação e Coordenação: Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 7.9. Condições de Cancelamento e Alterações: A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 12.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

000063
M

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.
 - 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança

emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Comprovação de exclusividade para representação comercial do profissional artístico.
 - 14.4.2. Certificado de Registro de marca, garantindo sua propriedade e uso exclusivo.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da execução do objeto

- 15.1. Local: Agro Batavo.
- 15.2. Data: 26 de abril de 2025.
- 15.3. Horário: 22h00min.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.4. Para a perfeita execução dos serviços, a organização do evento será responsável por disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

- problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Ação:

Função: 23

Subfunção: 695

Programa: 0402

Projeto/atividade/oper. especial: 2-088

23.695.0402.2-088: promoção de ações e eventos para fomento o turismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será realizado da seguinte maneira: um sinal no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será pago como garantia da reserva da data da apresentação, no Ato da assinatura do Contrato. Este valor representa uma parte do pagamento total acordado e serve como confirmação do compromisso contratual.
- 19.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:
 - 19.2.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;
 - 19.2.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.
- 19.3. A antecipação do pagamento é justificada pelo interesse público presente no caso. A realização do evento com a apresentação do referido profissional artístico é de grande importância para a comunidade e consequentemente para a Administração Pública.
- 19.4. O pagamento de 50% de forma antecipada é para reservar a data na agenda do profissional, de forma a confirmar a sua participação do evento, trazendo segurança jurídica para ambas as partes e proporcionando uma maior expectativa no público alvo que, certamente, irão se preparar para comparecer ao evento com a confirmação do referido profissional. Dessa forma a maior

- circulação de pessoas no evento trará um maior volume de negócios na Feira, fortalecendo o agronegócio local.
- 19.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
 - 19.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.6.1. o prazo de validade;
 - 19.6.2. a data da emissão;
 - 19.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.6.5. o valor a pagar; e
 - 19.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 19.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - 19.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.9. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Balsas - MA, 25 de fevereiro de 2025

Elaborado por:



Gracivania Souza da Graça Silva
Equipe de Planejamento da contratação

aprovado em ____/____/____, por:



Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.03/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº X/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25, estabelecida na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, Sr. DIEGO SILVA SCHERER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Nº 1302.03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

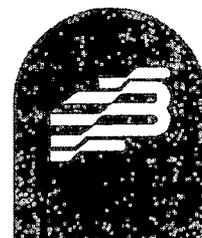
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação da Banda denominada “Biu do Piseiro”, por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª Edição da Agro Batavo 2025, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Apresentação artística, tipo show, do artista “Biu do Piseiro”, com duração em média de 01h30min de duração, na feira “Agro Batavo 2025”, no dia 26 de abril de 2025.	Apresentação	1		



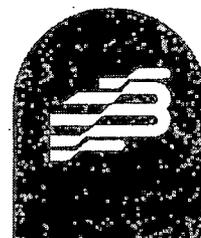
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto.
- 2.3.2. A Proposta do Contratado.
- 2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 3.1. 3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**
- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

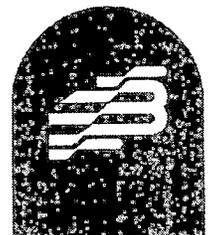
9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



af

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Serviço.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 10.15.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.16.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1.** Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1.** Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.1.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 11.1.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 11.1.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2.** Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



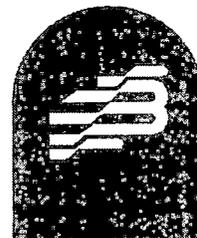
- 11.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

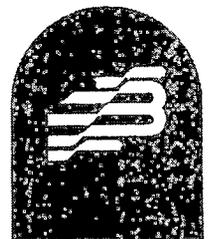
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4.** Multa de:
- 12.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- 12.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5” a “12.1.8” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 12.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.1”, “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 13.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Balsas/MA, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025

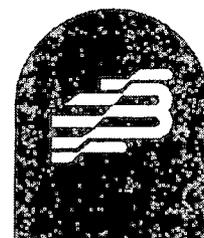
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



DESPACHO

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos para que proceda à autuação do procedimento de adesão, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Agente de Contratação Sr(a). Cleidinalva Borges Barbosa Neves que ora designo como responsável para tomar decisões, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo e executar o procedimento de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorne os autos.

Balsas - MA, 10 de março de 2025



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso de minhas atribuições, em 11 de março de 2025, autuo o presente Procedimento de Contratação Direta na modalidade Inexigibilidade, sob o número 23/2025, originário do Processo Administrativo nº 1302.03/2025, que tem por finalidade a contratação da Banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª Edição da Agro Batavo 2025, com valor total estimado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1302.03/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	23/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA DENOMINADA "BIU DO PISEIRO", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 2ª EDIÇÃO DA AGRO BATAVO 2025
VALOR ESTIMADO:	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, II - profissional artístico

Balsas - MA, 11 de março de 2025



Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1302.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	23/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA DENOMINADA "BIU DO PISEIRO", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 2º EDIÇÃO DA AGRO BATAVO 2025

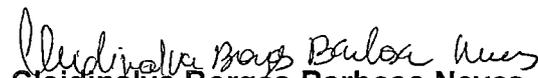
Ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada nos autos, amparado na Lei 14.133/2021 para contratação da banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2º edição da Agro Batavo 2025. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	23/06/2022	Não se aplica	Sim
CARTÃO CNPJ	29/07/2024	Não se aplica	Sim
FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	06/02/2025	06/05/2025	Sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS	22/11/2024	21/05/2025	Sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	27/01/2025	27/07/2025	Sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	27/01/2025	27/07/2025	Sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	20/11/2024	19/05/2025	Sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAIS	20/11/2024	19/05/2025	Sim
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS	12/02/2025	28/02/2025	Sim
*atualizado nos autos	14/03/2025	07/04/2025	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	04/11/2024	03/05/2025	Sim
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	06/01/2025	Não se aplica	Sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	27/01/2025	Não se aplica	Sim
BALANÇO PATRIMONIAL DOS ÚLTIMOS 2 EXERCÍCIOS	01/02/2024	Não se aplica	Sim
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE	18/06/2022	Não se aplica	Sim
REGISTRO DE MARCA	01/02/2022	01/02/2032	sim

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Balsas, MA, 14 de março de 2025


Cleidivalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.891.661/0001-55
Razão Social: FRANN SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSIC
Endereço: RUA DOM LUCAS OBES 78 / IPIRANGA / SAO PAULO / SP / 04212-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030901225855370815

Informação obtida em 14/03/2025 10:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DESPACHO PARA ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1302.03/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA DENOMINADA "BIU DO PISEIRO", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 2ª EDIÇÃO DA AGRO BATAVO 2025
VALOR ESTIMADO:	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Encaminho a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em acima referenciado, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 14 de março de 2025



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 1302.03/2025

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 74 DA LEI N. 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise acerca do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOW MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.891.661-0001-55, para prestação de serviços de animação musical com o show da banda “Biu do Piseiro”, a ser realizado na feira “Agro Batavo 2025”

Com efeito, no caso, o Agente de Contratação, apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda.

A Secretaria de Licitação e Compras, após a análise das justificativas apresentadas pelo setor demandante, se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do processo.

Constam nos autos, ademais, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, para a fase de planejamento da contratação, Minuta de Contrato, Dotação Orçamentária e Certidões.

É o que cumpre relatar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Por sua vez, à luz do art. 53, da Lei nº. 14.133/21, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, mas tão somente conferir higidez jurídica ao processo.

Como cedejo a regra para Administração é contratar serviços, obras e compras por

Página 1 de 5



prévio processo de licitação, conforme prevê o art. 37, XVI da CF/88, art. 2º da Lei nº 14.133/21.

Neste passo, é por meio da licitação que a Administração Pública apura e seleciona, dentre os interessados em com ela contratar, aquele que em condições de igualdade e atendidos os requisitos habilitatórios apresenta a oferta que melhor satisfaça o interesse público a ser atendido na contratação.

Todavia, existem situações em que a Administração, embora possa realizar o processo de licitação, em razão de determinadas situações, poderá inexigir ou dispensar a realização do certame, como nos casos elencados nos art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

As hipóteses em que a realização de licitação é excepcionada estão previstas na NLLC quais sejam: licitação dispensada (art. 76); licitação dispensável (art. 75); e licitação inexigível (art. 74).

Importa diferenciar a dispensa de licitação, descrita no art. 75, da inexigibilidade de licitação, inserta no art. 74 daquele diploma. Há um critério objetivo para diferenciar as situações nas quais incidirá uma ou outra: a viabilidade de competição.

Na hipótese de dispensa de licitação do art. 75, apesar de haver faculdade na contratação direta, a licitação é viável, pois, deflagrado o certame, há possibilidade de diversas empresas interessadas disputarem o contrato. Logo, existe competição no mercado, ao menos em tese.

Por seu turno, as hipóteses de inexigibilidade, diferente dos casos de dispensa, trazem absolutamente inviabilidade da competição, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística ou pela consagração pública do indivíduo a ser contratado. Os serviços ou bens só podem ser fornecidos por determinada empresa ou indivíduo, dadas as suas características singulares.

Nesse sentido, é firme o ensinamento doutrinário de que:

“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

No caso em tela, a inexigibilidade se justifica por ser o show artístico do cantor “Biu do Piseiro” de alto renome no meio musical, reconhecido nacionalmente e amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, atendendo à demanda desta municipalidade, sendo ainda a empresa FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOW MUSICAIS, fornecedora exclusiva do serviço almejado, o que inviabiliza o procedimento competitivo.

Como já aqui exposto, a razão da escolha do fornecedor se deve à condição de inviabilidade de competição. E, no que se refere à justificativa de preço, bem evidencia que o valor total para a contratação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) encontra-se abaixo do

Página 2 de 5

cobrado em outros órgãos públicos, o que afasta a hipótese de abusividade.

Ressalta-se, outrossim, foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2025, além de ser compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.

2.2 DO PLANEJAMENTO

A fase de planejamento para as contratações públicas representa requisito obrigatório, que deverá ser observado pela Administração Pública, ainda que venha a realizar aquisições por dispensa ou inexigibilidade de licitação, sendo inclusive o Princípio do Planejamento um dos princípios elencados como de observância obrigatória pela nova Lei de Licitações, 14.133/2021, na forma do art. 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Para os processos de contratação direta, a novel Lei 14.133/2021 exige que sua instrução contenha os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

O inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê o rol de documentos e procedimentos a serem atendidos nos processos de contratação por inexigibilidade de licitação, que foram pontualmente atendidos no presente processo administrativo.

2.3 DA PESQUISA DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO DIRETA

A estimativa do preço ofertado pelo fornecedor singular foi aferida com base nos valores publicados em outras contratações públicas do mesmo objeto, os quais permitem inferir que o preço da contratação com a média praticada.

2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

No termo de referência os elementos que o integram caracterizam de forma suficiente a demanda, contendo: OBJETO; JUSTIFICATIVA; REGIME DE CONTRATAÇÃO; CUSTO ESTIMADO; JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EXECUTANTE; PRAZO DE VIGÊNCIA; METODOLOGIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE; OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; PAGAMENTO; PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL; FISCAIS DO CONTRATO.

Observe-se que na definição de termo de referência, contida no art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021 há um rol de parâmetros e elementos que devem estar contemplados nesse documento de planejamento, conforme segue:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Nesse aspecto, a Unidade Requisitante apresentou o Termo de Referência, contendo o objeto da contratação, bem como os elementos mínimos, cotejando-se os elementos que integram o termo de referência da contratação em apreço com os contidos na legislação, examina-se que o seu conteúdo atende às prescrições normativas, podendo ser o mesmo aprovado.

Quanto à minuta do contrato apresentada, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 92 da Lei 14.133/2021, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, assim como especificações necessárias ao objeto.

Assim sendo, conclui-se que poderá ser efetuada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

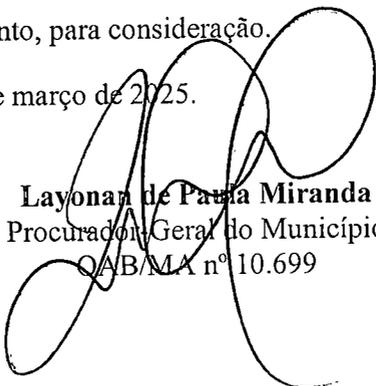
3. CONCLUSÃO



Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, com validação jurídica do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, devendo-se cumprir todos os regramentos de transparência e publicidades exigidos.

Este é o entendimento, para consideração.

Balsas (MA), 14 de março de 2025.



Layonan de Paula Miranda
Procurador Geral do Município
QAB/MA nº 10.699



DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1302.03/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA DENOMINADA "BIU DO PISEIRO", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 2º EDIÇÃO DA AGRO BATAVO 2025
VALOR ESTIMADO:	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Conforme solicitado, foi feita a instrução processual para processo de Inexigibilidade de Licitação.

Foi verificada a estimativa da despesa, nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 72, c/c § 4º, do art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do que dispõe o inciso IV, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi demonstrada nos autos a razão da escolha do contratado, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço para a contratação foi devidamente justificado nos autos, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi juntado aos autos Parecer Jurídico de controle de legalidade do processo de contratação, nos termos do que dispõe o inciso III, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, encaminho o processo acima referenciado para análise e decisão sobre a contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 18 de março de 2025



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1302.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	23/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA BANDA DENOMINADA "BIU DO PISEIRO", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 2ª EDIÇÃO DA AGRO BATAVO 2025
VALOR	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

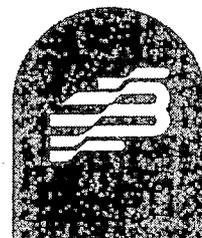
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação nº 23/2025 para contratação da banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª edição da Agro Batavo 2025, nos termos do art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 1302.03/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa Franm Serviços de Produção e Shows Musicais, CNPJ nº 46.891.661/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Lucas Obes, número 78, bairro Ipiranga, Município São Paulo-SP, CEP 04.212-020, representada por Francielly Gomes da Silva, portadora do CPF nº 491.223.888-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 21 de março de 2025.


Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Diego Silva Scherer



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 010/2025 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: *Contratação de empresa aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender a demanda da alimentação escolar para o ano letivo do município de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. As empresas: M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, com sede na Rua 8, Sala 31 PAV, nº 1, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65.054-583, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ILANNA NAZARE CALDAS SANTOS RODRIGUES, portador do CPF nº ***.***973-71, vencedora dos itens -3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 20 - 21 - 22, com proposta apresentada no valor de R\$ 873.851,00 (oitocentos setenta três mil, oitocentos cinquenta um reais), MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente escrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05, com sede na Rua 10, quadra 10-A Residencial.Pinheiros, nº 92, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-427, por intermédio de seu representante legal a Sra. CLEICIANE MONTEIRO ALVES, portador do CPF nº ***.***223-89, vencedora dos itens - 4 - 5 - 8 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19, com proposta apresentada no valor de R\$ 3.195.265,00 (três milhões, cento noventa cinco mil, duzentos sessenta cinco reais) e ND COMERCIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09, com sede na Rua Projetada 170, nº 20, Bairro Ipasa, São Luís - MA, CEP: 65.061-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO, portador do CPF nº ***.***023-72, vencedora dos itens - 1 - 2 - 15 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31, com proposta apresentada no valor de R\$ 792.257,00 (setecentos e noventa dois mil, duzentos cinquenta sete reais). ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação. Arame - MA, 11 de abril de 2025.*

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e816107245d221f3a640197028f5a69c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	3103.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	15/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
VALOR	R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 15/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO; VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.01/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 50.963.501/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. EST. DO ARAÇAGY, S/N, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA, CEP 65.110-000, representada por VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 890.547.093-91. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 10 de abril de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: ddd4dd8c106bfca001b3c8ba74e6bf30

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025 para Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Almoxarifado Central, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.10/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o locador CAMELLATO SORVETES E ACAI INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 46.519.973/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda dos Ipês, Qda. 01, Lt. 07, Condomínio Prime Ville, Balsas - MA, representada por Max José de Almeida, portador do CPF nº 005.615.541-70. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 2c3a133d9f87e42b81bc17c15b705a3e

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1302.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	23/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA BANDA DENOMINADA "BIU DO PISEIRO", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 2ª EDIÇÃO DA AGRO BATAVO 2025
VALOR	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação nº 23/2025 para contratação da banda denominada "Biu do Piseiro", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2ª edição da Agro Batavo 2025, nos termos do art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 1302.03/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa Franm Serviços de Produção e Shows Musicais, CNPJ nº 46.891.661/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Lucas Obes, número 78, bairro Ipiranga, Município São Paulo-SP, CEP 04.212-020, representada por Francielly Gomes da Silva, portadora do CPF nº 491.223.888-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 21 de março de 2025.

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Diego Silva Scherer

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: a6e9adb78cbe112c9c77bfde99c899e4

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Adm: Nº 0601.07

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios; visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.033.472,61 (três milhões e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos): **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** (27800493000109) com os lotes: 30; 35; 36; 37; 41; 45; 50; 52; 68; 72; 74; 77; 78; 81; 83; 84; 103; 117; 118; 120; 121; 133; 140 e 142 no valor total de R\$ 160.112,04 (cento e sessenta mil e cento e doze reais e quatro centavos). **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** (13819017000117) com os lotes: 38; 97; 119; 124 e 138 no valor total de R\$ 243.556,64 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **DISTRIBUIDORA ABC LTDA** (40981143000146) com os lotes: 2; 3; 4; 5; 6; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 19; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 32; 33; 34; 40; 47; 48; 56; 57; 59; 60; 61; 63; 64; 65; 66; 67; 69; 70; 87; 90; 95; 98; 99; 100; 102; 104; 106; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 122; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 132; 135; 137 e 139 no valor total de R\$ 1.948.769,20 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA**

LTDA (48928617000106) com os lotes: 1; 7; 8; 9; 15; 17; 18; 20; 21; 28; 29; 31; 39; 42; 43; 44; 46; 49; 51; 53; 54; 58; 62; 71; 73; 75; 76; 79; 80; 82; 85; 86; 88; 89; 92; 93; 94; 96; 101; 105; 107; 108; 123; 131; 134 e 141 no valor total de R\$ 665.693,33 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

COMERCIAL GOA LTDA (33614584000144) com os lotes: 55; 91; 136 e 143 no valor total de R\$ 15.341,40 (quinze mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

BALSAS - MA, 11 de abril de 2025

TAIANY SANTOS CARVALHO

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 19a501afd2f06f15bd96bebaa902395

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP

Processo Adm: Nº 2901.03/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo; visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 502.608,10 (quinhentos e dois mil e seiscentos e oito reais e dez centavos): **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** (13819017000117) com os lotes: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9 e 10 no valor total de R\$ 428.714,35 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). **NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA** (35840970000180) com os lotes: 11 e 12 no valor total de R\$ 73.893,75 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

BALSAS - MA, 11 de abril de 2025

TAIANY SANTOS CARVALHO

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: ed1b8a3d3c3a3f9e79dd74bf4ff3202f

PORTARIA Nº 18/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025 - SEFIN

PORTARIA Nº 18/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILMAR DE ABREU SILVA, Matrícula 6454-3, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 61/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 57/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura e locação de banheiros químicos, isolamento e fechamento de espaços públicos, cobertura provisória, contingenciamento de energia elétrica, mobília e disponibilização de pessoal, nas ações institucionais a serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA, com a contratada SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 11 de abril de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À

Sra. Francielly Gomes da Silva

Representante Legal da Empresa: Franm Serviços de Produção e Shows Musicais – CNPJ
46.891.661/0001-55

Com endereço a Rua Dom Lucas Obes, número 78, bairro Ipiranga, Município São Paulo-
SP, CEP 04.212-020

Contatos: (81) 99103-5983 – biudopiseiro2022@gmail.com.

Prezado Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é contratação da banda denominada “Biu do Piseiro”, por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística na 2º edição da Agro Bafovo 2025, conforme Processo de Contratação na modalidade inexigibilidade de licitação nº 23/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1302.03/2025, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 25 de março de 2025



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

